



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 075/2022

Institui feriado municipal na data de 04 de novembro, em homenagem a Nossa Senhora Mãe Navegante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 04 de novembro, em homenagem a Nossa Senhora Mãe Navegante, como feriado municipal em Pedralva.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, ___ de _____ de 2022.

Justificativa

O presente projeto de Lei visa o reconhecimento a importância social e cultural de um fenômeno religioso, que ocorreu no Bairro rural deste Município (Bairro Lagoa), que foi a aparição de Nossa Senhora ao Sr. Reinaldo Teles Guimarães.

Daí se originou o culto à “Nossa Senhora Mãe Navegante”, que, ao longo dos anos, tem atraído um número cada vez maior de pessoas aquela localidade, especialmente no dia 04 de novembro de cada ano, quando a comunidade comemora o dia em homenagem a Santa.

Nesta data são realizadas festividades na igreja do Bairro Lagoa, ainda bem como em toda comunidade, que recebe romarias de diversas cidades e visitantes que vem até o nosso município para exercer sua fé.

Trata-se de uma comemoração da fé do povo pedralvense, que merece ser reconhecida pelo poder público Municipal, com a instituição do feriado no calendário Municipal de festividades.

Espero contar a compreensão e a aprovação dos senhores vereadores.

Pedralva, 7 de novembro de 2022.

Jerson Papi de Sousa
Presidente

RECEBEMOS
Em 07/11/2022
Horas: 17:40
Protocolo: 528/2022

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG